



Processo nº 002/2021

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado visando à contratação de contador ou empresa para de empresa de serviços contábeis a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de contabilidade pública municipal para o exercício de 2021.

Consta nos autos a manifestação favorável do controle interno e comissão de licitação acerca da possibilidade de referida contratação.

Diante disso, determinei fosse contactado o **escritório W.M. MAIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.735.088/0001-83, situada à Rua Pedro Pinheiro, S/Nº, Qd. 5-A, Lt. 13, Centro, Peixe/TO.

A pretensa contratada apresentou proposta de preços, acompanhada de documentos de sua responsável técnica e formação adequada e compatível com os serviços profissionais ora sob demanda.

Além disso, a interessada apresentou ainda vários atestados de capacidade técnica, comprovando que tem experiência em assessoria municipal, fato que o habilita tecnicamente, restando comprovado a notória especialização na área Pública Municipal.

Portanto, fica evidente a capacitação do Contador, pois detém notória especialização no assunto, fato que o habilita a ser contratado, além de ser da confiança do subscritor.

No que tange ao preço, a proposta está de acordo com o valor fixado na tabela Referência de Honorária – SESCAP/TO, de serviços a serem aplicados nas Contratações com os entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins, elaborada e atualizada periodicamente pelo Sindicato das Empresas de modo que os Serviços Contábeis e de empresas assessoramento, Perícias, informações e Pesquisas do Estado do Tocantins – SESCAP/TO, de modo que os serviços contábeis não podem ter concorrência



no mercado por serem tabelados pelo sindicato representativo dos setor , considerando que valor da proposta obedece à tabela de honorário não há que se questionar o preço.

E mais, a contratação de escritório de contabilidade especializado é mais benéfico ao Município, pois o escritório dará todo o suporte necessário sem mais despesas ao ente público, conforme atestado pelo Controle Interno.


Ao contrário disso, a instituição de departamento contábil no Executivo gera muito mais gastos que a contratação de um escritório de contabilidade, pois exige o cargo de contador, cujo valor praticamente é o mesmo previsto na tabela da SESCAP/TO, para o contador, sem contar que a Departamento Contábil exige uma estrutura física mínima de pessoal para que possa funcionar. E mais, o contador estando no município, todas as vezes que precisa viajar a Palmas no intuito e outras cidades de acompanhar julgamentos no TCE-TO, ou ainda quando das constantes visitas à sede da empresa que fornece software de gestão contábil no intuito de obter suporte, precisaria de um veículo com motorista do Executivo Municipal, pagamento de diárias etc.

Além disso, a Contabilidade não exige somente o contador, também exige o cargo de contador chefe, somado ao fato que o contador todos os anos têm 30 dias de férias, o que deixaria o Município desassistido neste período, fato que não ocorre com a contratação de escritório de contabilidade.

A contratação de escritório de contabilidade além de diminuir os custos para o Município, pois não terá cota patronal de INSS, despesas com material de escritório, secretária, diárias, etc., sem contar que no escritório há vários profissionais com conhecimento em diversas áreas, seja da contabilidade, gestão, finanças, direito público fato que reputo muito mais benéfico ao Município.

Ante o exposto, considerando que a contratação de contador está fundada na confiança, e considerando que o preço é tabelado, fato que impede a concorrência, determino se proceda a contratação do escritório **W.M. MAIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.735.088/0001-83, situada à Rua Pedro Pinheiro, S/Nº, Qd. 5-A, Lt. 13, Centro, Peixe/TO.

São Valério/TO, 05 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal de São Valério
Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal